



PROCESSO N.º 1398/07

PROTOCOLO N.º 9.300.883-9

PARECER N.º 50/08

APROVADO EM 15/02/08

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
MANOEL MOREIRA PENA

MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU

ASSUNTO: Pedido de Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente –
Área Profissional: Meio Ambiente - Subseqüente ao Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

I – RELATÓRIO

1 – Pelo Ofício n.º 3365/2007–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, do Município de Foz do Iguaçu que por sua Direção, solicita reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente - Subseqüente ao Ensino Médio.

O estabelecimento obteve a Renovação de Credenciamento com base no Parecer n.º 750/07-CEE de 05/12/07.

2 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Meio Ambiente
- Área Profissional: Meio Ambiente - Subseqüente ao Ensino Médio
- Autorização: Parecer n.º 129/06-DEP/SEED e Resolução Secretarial n.º 1073/06 de 28 de março de 2006.
- Regime de Funcionamento: de segunda a sexta-feira no turno noturno.
- Regime de Matrícula: semestral
- Carga Horária: 1300 horas
- Período de Integralização do Curso:
mínimo de um ano e meio
máximo de cinco anos
- Número de Vagas: 40 (quarenta) por semestre.
- Modalidade de Oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: Ter concluído o Ensino Médio ou equivalente.



PROCESSO N.º 1398/07

2.1 - Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Meio Ambiente de Nível Médio deverá ser qualificado para diagnosticar, analisar, compreender, tomar decisões e propor soluções sobre os problemas ambientais em toda sua amplitude e diversidade, como desequilíbrios motivados pela exploração excessiva dos recursos naturais ou específicos, que culminam com a poluição do ar, da água e do solo.

Desempenhará atividades visando a gestão e controle da qualidade ambiental, o monitoramento dos recursos hídricos e a proteção de áreas de mananciais.

Deverá ser capaz de coordenar equipes de trabalho, desenvolver e dialogar com a sociedade civil para a implementação de projetos, programas, campanhas e esclarecimento de interesse público, sobre educação sócio-ambiental.” (cf. fl. 86).

2.2 - Matriz Curricular – Diurno e Noturno

ESTABELECIMENTO: CENTRO EST. DE EDUC. PROFISSIONAL MANOEL MOREIRA PENA						
MUNICÍPIO: FOZ DO IGUAÇU						
CURSO: TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE						
FORMA: SUBSEQÜENTE				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2005		
TURNO: NOTURNO				C H: 1560 h/a 1300 horas		
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL		
	DISCIPLINAS	1º S	2º S	3º S	H/A	Horas
FORMAÇÃO ESPECÍFICA	METODOLOGIA CIENTÍFICA	2			40	33
	INFORMÁTICA APLICADA	2	2		80	67
	ECOLOGIA GERAL E DA POPULAÇÃO	2	2		80	67
	QUÍMICA AMBIENTAL	2	2		80	67
	LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	3			60	50
	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	3	4		140	117
	ESTUDOS DE IMPACTOS E RISCOS AMBIENTAIS	2	2	2	120	100
	SISTEMA DE GESTÃO, QUALIDADE E MEIO AMBIENTE	2	2	2	120	100
	POLÍTICA E GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	2	2	4	160	133
	POLÍTICA E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS		2	2	80	67
	MONITORAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL		2	4	120	100
	AGROECOLOGIA			4	80	67
	ÉTICA AMBIENTAL E TRABALHO			2	40	33
	TOTAL	20	20	20	1200	1000
	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO	2	6	10	360	300



PROCESSO N.º 1398/07

2.3 - Certificação

Após a conclusão com êxito do Curso, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Meio Ambiente.

2.4 - Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 191 a 214.

- Associação Mata Ciliar
- Fundação Assis Gurgacz/Faculdade Assis Gurgacz
- Município de Foz do Iguaçu
- Instituição de Ensino e Agente de Integração IDR
- Cooperativa Central Agropecuária Sudoeste
- Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER
- Agente de Integração – Interação ITAI – Instituto de Tecnologia em Automação e Informática.

2.5 - Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Cylmara Aparecida Rolan Wandscheer	- Agronomia	- Coordenação do Curso
Salete de Fátima Kurtes Silva	- Direito - Esquema I: - Direito e Legislação - Economia e Mercados	- Coordenação do Estágio - Legislação Ambiental - Ética Ambiental e Trabalho
Janete Stocker Carneiro	- Letras: Português/Espanhol e respectivas Literaturas	- Metodologia Científica
Rosemir de Souza Pinto	- Processamento de Dados	- Informática Aplicada
Vanessa Martins dos Santos Sarmieri	- Ciências Biológicas	- Ecologia Geral e da População - Educação Ambiental
Regiane Cristina Mareze Sipioni	- Química	- Química Ambiental
Érica de Carvalho Monteiro	- Engenharia Agrônoma	- Estudos dos Impactos e Riscos Ambientais - Agroecologia
Rodrigo Tartari	- Engenharia Ambiental	- Sistemas de Gestão – Qualidade e Meio Ambiente - Monitoramento e Controle Ambiental
Patrícia Gracieli Zembrzusi Pelissari	- Tecnologia Ambiental	- Políticas e Gestão de Recursos Hídricos - Políticas e Gestão de Recursos sólidos



PROCESSO N.º 1398/07

3 - Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 181/06 do NRE de Foz do Iguaçu integrada por Técnicos Pedagógicos do NRE e o Especialista Jonh Franco Keller, Engenheiro Agrônomo, com Curso de Formação Pedagógica com habilitação em Biologia, emitiu Laudo Técnico favorável ao reconhecimento do referido curso, conforme a Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE.

O relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

“(...)

Qualificação dos recursos humanos condizentes com a Proposta Pedagógica:

Sim, conforme documentos apresentados

Plano de capacitação para professores:

Os professores participam dos Cursos de Capacitação oferecidos pela SEED.

Documentos que comprovam a legitimidade e representação da Instituição

A Resolução n.º 1073/06 autoriza o funcionamento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente – subseqüente.

Indicação de melhorias dos recursos materiais, físicos e pedagógicos em atendimento ao Plano de Curso:

- Reforma da Fachada Frontal da Escola
- Reforma de alguns ambientes administrativos, alojamentos dos alunos e garagens
- Construção de pavilhão para garagem do ônibus
- Reforma do barracão para instalação de um mini-abatedouro
- Aquisição de livros didáticos, televisão, DVD e vídeo

Informações que mereçam destaque na ação pedagógica do estabelecimento de ensino, tais como: projetos, experiências inovadoras, etc.

- Os alunos do Curso Técnico em Meio Ambiente participam da Semana Técnica do Turismo e Meio Ambiente
- Visitas técnicas na Sanepar, Parque Nacional do Iguaçu, Bosque Guarani, Ecomuseu, Refúgio Biológico, Parque das Aves, Itaipu Binacional

Projetos ou atividades relevantes construídos pela Instituição:

- Projeto Rio Pé Feio (recuperação da mata ciliar e outras ações ecológicamente corretas visando Eco Foz 2007)

Características essenciais da Instituição considerando a Educação Profissional em nível Médio:

- O Estabelecimento de Ensino está empenhado em proporcionar aos alunos um estudo de qualidade, preparando os jovens para atuarem como profissionais técnicos;
- Educação profissional gratuita.”



PROCESSO N.º 1398/07

Laudo Técnico da Comissão Verificadora

“A Comissão de Verificação (...) designada pelo Ato Administrativo n.º 181/2006 de 11/10/2006, do NRE de Foz do Iguaçu, procedeu a verificação in loco no **Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena**, do Município de **Foz do Iguaçu**, mantido pelo **Governo do Estado do Paraná**, com o objetivo do Reconhecimento da oferta da Educação Profissional Técnica em Nível Médio, para o **Curso de Técnico em Meio Ambiente**.

Após análise dos documentos constantes do processo, da Proposta Pedagógica, da verificação in loco (condição dos recursos físicos, materiais e humanos), da veracidade das declarações e constatadas as condições necessárias em atendimento à Deliberação n.º 04/99 e n.º 09/05-CEE, somos de Parecer favorável à solicitação.”

4 - Parecer DEP/SEED

Pelo Parecer n.º 107/07-DEP/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha o processo ao Conselho para Reconhecimento do referido Curso.

Consta do processo às folhas 217 a 220, Relatório de Inspeção da Vigilância Sanitária com exigências e pendências e às folhas 223 a 225, Relatório do Corpo de Bombeiros solicitando a adequação da edificação às normas vigentes no código de prevenção contra incêndios.

Às folhas 216 e 222 está anexada justificativa em que a Direção do Estabelecimento relata, que está providenciando as adequações necessárias, os reparos e as demais exigências solicitadas, encaminhando os orçamentos à mantenedora, para as providências.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, somos pelo Reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente – Área Profissional: Meio Ambiente, com 1300 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização de um ano e meio, presencial do Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena, no Município de Foz do Iguaçu, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, conforme o estabelecido no parágrafo único do Artigo 32 da Deliberação n.º 09/06-CEE.

Após 90 dias da publicação deste Parecer no DOE, a Instituição deverá encaminhar a este Conselho a indicação do Coordenador de Estágio conforme estabelece o inciso XIII do Art. 22 da Deliberação n.º 09/06-CEE.



PROCESSO N.º 1398/07

Determina-se à mantenedora que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias informe a este CEE, as providências adotadas referentes às ressalvas apontadas no presente Parecer.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 13 de fevereiro de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 15 de fevereiro de 2008.